



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – SOLICITANTE(S)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretário: José Marcos Magalhães.

II – DA DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Este estudo visa a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Poço Fundo, na modalidade leilão, os quais encontram-se sem utilização pública atualmente, ou seja, estão ociosos, e representam uma oportunidade valiosa para o município, visando a destinação de recursos financeiros em outros setores da administração. Ao alienar esses bens móveis, o Município poderá gerar uma arrecadação mínima estimada em R\$ 123.700,00 aproximadamente, que será aplicada na administração pública.

III – DA ANÁLISE DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

Temos como possíveis alternativas :

- 1) Deixar os bens encostados sem nenhuma utilização
- 2) Vender diretamente ao interessado
- 3) Realizar um leilão para a venda dos bens móveis.

IV – DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as alternativas acima e visto que priorizamos a transparência e igualdade de condições para os concorrentes e a possibilidade de obter melhores preços devido à concorrência, concluímos que a melhor opção será a abertura de um processo licitatório para realização de um leilão para a alienação dos bens em questão. Essa medida não apenas otimiza o uso de patrimônio público, transformando bens móveis ociosos em investimentos concretos para a administração. A alienação dos bens atende plenamente aos requisitos legais e promove o uso racional dos recursos municipais, garantindo que o município possa continuar investindo em vários projetos prioritários, sem comprometer suas finanças.

V – DOS REQUISITOS, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que foi definida que a melhor forma para a solução do problema, apresento os valores para a alienação dos bens móveis, os quais foram devidamente avaliados por Comissão instituída



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

pela autoridade competente, com o valor global de arrecadação estimado de R\$ 13.300,00, conforme abaixo detalhado:

- **ANEXO I:** 01 VEICULO VW NOVO GOL ANO 2014/2014 PLACA OXI5473 Patrimônio 1/014967 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) o lote;
- **ANEXO II:** 01 VEICULO VW NOVO GOL ANO 2014/2014 PLACA OXD5453, Patrimônio 1/015779 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) o lote;
- **ANEXO III:** 01 VEICULO VW Novo Gol ANO 2018/2018 PLACA QOG2072 (SUCATA DOCUMENTO BAIXADO) Patrimônio 1/14946 no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) o lote;
- **ANEXO IV:** 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA HLF 9480 ANO 2011/2012, Patrimônio 1/014992, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) o lote;
- **ANEXO V:** 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA HLF 9481 ANO 2011/2012, Patrimônio 1/014991, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 12.000,000 (DOZE MIL REAIS) o lote;
- **ANEXO VI:** CAT 120H ANO 2014 COR AMARELA, Patrimônio 1/015391, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) o lote;
- **ANEXO VII:** 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 PLACA HLF 9482 ANO 2011/2012, Patrimônio 1/014994, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) o lote;
- **ANEXO VIII:** 01 VEICULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PLACA PVN 6275 ANO 2014, Patrimônio 1/014932, no estado em que se encontra, com lance mínimo de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) o lote;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Tendo em vista a avaliação realizada, pretende-se que seja aberto um processo licitatório (leilão) para a alienação dos bens descritos acima.

VII- DOS REQUISITOS DOS INCISOS II, VIII, X, XI e XII DO ART. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21.

1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração.

Para o ano corrente, não foi elaborado o Plano Anual de Contratações descrito no art. 12, VII, da Lei 14133/2021, tendo em vista que o mesmo é facultativo.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

O leilão será realizado com todos os itens acima.

3. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Tendo em vista que se trata de um leilão, não foi vislumbrada a necessidade de providências anteriores ao certame.

4. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O objeto solicitado é único, não sendo necessária contratação complementar.

5. Possíveis impactos ambientais.

Não há definição de impacto ambiental na realização do leilão.

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após detalhada análise das alternativas e necessidades, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade de leilão, para alienação dos bens móveis que estão ociosos e sem utilização, descritos acima, representa a solução mais viável e estratégica para o município de Poço Fundo. A alienação desses bens móveis permitirá a captação de recursos financeiros essenciais para implementar a administração pública.

Poço Fundo, 31 de agosto de 2026

José Marcos Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Da Matriz de Risco

De acordo com o art. 6º da Lei nº 14.133/21:

“XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;”

No presente caso, por tratar-se de leilão, os riscos são inerentes ao negócio jurídico a ser celebrado (alienação), e, dessa forma, será necessário que conste no edital cláusulas que inibam ou atenuem eventuais atitudes que possam prejudicar a Administração, como no caso do vencedor do lance não quitar o item arrematado.

Poço Fundo , 31 de Agosto de 2026

José Marcos Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda